

**LEI Nº 1411/98
DE 26 DE JUNHO DE 1998.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1389,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1389, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade uma área pública de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), lote 32 da quadra 4, situada na Rua Ricardo Leite, Bairro Carneirinhos, e o prédio nela construído, avaliados em R\$20.739,15.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 17 DE AGOSTO DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO